



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4.845/2018**

**EDITAL Nº. 2714/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Sra. AURISTELA CANTARELLI CORADINI**, já qualificada no preâmbulo do contrato original **LOCADORA**, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações da Cláusula Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Original, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Acordam as partes que o presente contrato de arrendamento do imóvel passará a ser no montante anual de **R\$ 2.315,57** (dois mil, trezentos e quinze Reais e cinquenta e sete centavos), conforme cláusula quarta que trata do reajuste pelo índice IGP-M elaborado pelo setor contábil da SMF anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária, Projeto Atividade nº 2.044, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Reduzido nº. 101 e Recurso nº. 001 -Livre.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica prorrogado o prazo da vigência do arrendamento do imóvel por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 25 de maio de 2020.

  
Sra. Auristela Cantarelli Coradini.  
Locadora

  
Giovani Amestoy da Silva.  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 696 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA 112/2020 – SMF**

ORIGEM: Setor Contábil  
DESTINO: GAPRE  
DATA: 20/05/2020

Calculo Realizado conforme Memorando 028/2020 - GAPRE de 20/05/2020 referente a contrato de locação de imóvel de nº. 4845/2018 com Auristela Cantarelli Coradini.

Do Contrato:

...  
CLÁUSULA QUARTA: O valor estipulado para a presente locação poderá ser corrigido anualmente a contar do início da vigência do presente com base no Índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Do 1º Termo Aditivo ao Contrato:

...  
"CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o presente contrato de arrendamento do imóvel passará a ser no montante anual de R\$ 2.170,36 (Dois mil cento e setenta Reais e trinta e seis centavos)..."

Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
05/19	0,45%	11/19	0,30%
06/19	0,80%	12/19	2,09%
07/19	0,40%	01/20	0,48%
08/19	-0,67%	02/20	-0,04%
09/19	-0,01%	03/20	1,24%
10/19	0,68%	04/20	0,80%
<b>ACUMULADO EM 12 MESES</b>		<b>6,6908%</b>	

Dados do Portal Brasil IGP-M/FGV

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Val. Original	IGP-M/FGV	Corr. Anual	Val. Corrigido
R\$ 2.170,36	6,6908%	R\$ 145,21	<b>R\$ 2.315,57</b>

O valor atualizado do aluguel para é de R\$ 2.315,57 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

  
Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0

al digital somente a partir de 2.023 informar o valor: do < 10x